



**Câmara Municipal de São José do Calçado-ES**  
*No dia a dia com o calçadense*

Despacho

Considerando **Requerimento do Sr. José Carlos de Almeida, que visa anular o Decreto Legislativo nº. 758/2012**, onde solicitou a anulação do referido decreto legislativo, bem como de todo o processo da Comissão Processante instituída pela resolução 318/2012, que apurou irregularidades na gestão pública do ex-prefeito José Carlos de Almeida;

Considerando que no dia 10/10/2016 este Presidente encaminhou o referido requerimento para sessão ordinária desta Casa para análise.

Considerando que por unanimidade dos vereadores, ficou decidido que o referido requerimento seria encaminhado para as Comissões Permanentes de Justiça e Finanças, para análise e parecer.

Considerando que as Comissões Permanentes de Justiça e Finanças desta Egrégia Casa de Leis se manifestarão pela inconstitucionalidade e ilegalidade do referido requerimento, e ainda, que o mesmo visa ferir o ato jurídico perfeito e a segurança jurídica, opinando ambas as comissões pelo arquivamento.

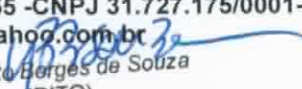
Considerando os artigos 44, § único e 51, alínea 'd' ambos dos regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

Determino que a referida matéria seja arquivada, com base nos pareceres das Comissões Permanentes de Justiça e Finanças, onde afirmaram ser o requerimento apresentado pelo ex-prefeito o Sr. José Carlos de Almeida **inconstitucional e ilegal, pois o mesmo visa a ferir ato jurídico perfeito e a segurança jurídica.**

Determino ainda que a referida decisão seja publicada no Jornal A Ordem, sitio da Câmara, no intuito de dar maior publicidade a mesma.

São José do Calçado, 30 de novembro de 2016.

Praça Cel. José Dutra Nicácio, 130 - Caixa Postal 20  
CEP 29470-000 - Telefax:(28)3556-1255 -CNPJ 31.727.175/0001-29  
E-mail: camarajc@yahoo.com.br

  
Benedito Borges de Souza  
(DITO)  
Presidente da Câmara Municipal  
de São José do Calçado-ES